O Vereador Edmilson Francisco de Sousa submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Torna Utilidade Pública Municipal Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º Fica reconhecido como utilidade pública no Município de Currais Novos a Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas, fundada em 13 de novembro de 2022, sendo uma associação constituída de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado que promove a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das comunidades quilombolas no Estado do Rio Grande do Norte. Sede e foro administrativo na comunidade Quilombola de Queimadas, SN, zona rural, município de Currais Novos, devidamente cadastrada no CNPJ 50.389.752/0001-64, apontado no protocolo em 22/12/2022, no livro 1, nº 1402, fls. 75v, registrado em 22/12/2022 – Registro nº 1244, livro A-45, fls. 185/187.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA:65510798491

Assinado de forma digital por EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA:65510798491
Dados: 2023.08.11 08:50:32 -03'00'

Edmilson Francisco de Sousa
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS.

Institucionalizada desde 2022, hoje com registro de estatuto social no 1° Cartório de Notas e Registros de Imóveis deste município inscrito no CNPJ 50.389.752/0001-64, com sede na comunidade Quilombola de Queimadas, SN, zona rural, município de Currais Novos.

Tem por missão institucional promover integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e da comunidade Quilombola, promover também e realizar quando necessário, em parcerias públicas e privadas, através de convênios ou termos de cooperação nas suas várias modalidades, trabalho de assessoria, consultoria, assistência técnica nas esferas de produção, da extensão rural, da agricultura, da pecuária, do desenvolvimento sustentável, ainda cursos e atividades nas áreas de educação, cultura, saúde e esportes, viabilizar a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano das comunidades.

Para cumprir seu proposito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas, ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos no setor público que atuam em áreas afins. No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS
Currais Novos - RN

1º CARTÓRIO 18 CURRAIS NOVOS-RN

Ata N. 01 - CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

Aos trêze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois 2022 na Comunidade Queimadas com a presença dos fundadores membros efetivos, que estão na lista que segue esta Ata, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **Associação Quilombola da Comunidade de Queimadas**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia para a qual fora convocada com o seguinte teor : 1 discussão e aprovação dos estatutos sociais, 2 eleição da diretoria (2022 a 2024), 3 eleição do conselho fiscal (2018 a 2020), iniciando os trabalhos foi convidado para presidir a assembleia, a senhora Maria da Guia Ferreira da Silva que aceitou o cargo, convidou a senhora Luana Grasiele da Silva Teixeira para secretariá-la. A presidente da assembleia submeteu o projeto de estatuto social, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida sua votação sendo ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações conforme documento anexo assinado pelos presentes. Depois de aprovado o estatuto social da Associação quilombola da Comunidade de Queimadas, passou-se a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal após as indicações de candidatos foi procedida a eleição dos votos apurados. Ficou assim, a composição da Diretoria: Diretora Geral: Maria da Guia Ferreira da Silva; Diretora Administrativa: Jéssica Beatriz da Silva; Diretora Financeira: Ana Lúcia dos Santos; e Secretária Geral: Luana Grasiele da Silva Teixeira. Os suplentes da Diretoria: 1º suplente: Edlúcia Santos Silva; 2º suplente: Marcelo Henrique Silva Soares; 3º suplente: Damiana Maria da Silva; e 4º suplente: Gislaine Carolina da Silva. O Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos (Titulares): 1º Conselheiro: Francisca Maria da Silva; 2º Conselheiro: Maria Lucia da Silva e 3º Conselheiro: José Benedito da Silva; e os Conselheiros Suplentes: 1º - José Geraldo da Silva; 2º - Damião José da Silva; 3º - Eliane dos Santos. Sem mais para tratar, eu Luana Grasiele da Silva Teixeira que secretariei esta Assembleia assino e encerro esta Ata, com a assinatura dos demais presentes.

Comunidade Quilombola de Queimadas, Currais Novos, RN

13 de novembro de 2022.

Luana Grasiele da Silva Teixeira.

Luana Grasiele da Silva Teixeira

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

Maxwell Ferreira - Presidente da Comissão Eleitoral

x Luana Camila da Silva Teixeira Secretária

Maria Da Guia Ferreira da Silva - Diretora Geral

Jéssica Beatriz da Silva - Vice Diretora

Ana Lúcia dos Santos - Diretora Financeira

Edilúcia Santos Silva - 1ª Suplente

Eliane dos Santos - 3º Conselheira

Damião Jose da Silva - 2º Conselheiro

Maria Lucia da Silva - 2ª Conselheira Fiscal

JOSÉ LUCAS DA SILVA

Rosedude S. Teixeira

Selvanez Pereira da Silva

Jose Geraldo da Silva - 1º Conselheiro Suplentes

José Benedito da Silva - 3º Conselheiro Fiscal

Abimedes Silva de Oliveira

Diomedes Silva de Oliveira

Maria das Vitórias da Silva

Adenilson Lucas dos

Kayslla Patrícia da S. Teixeira

Marcelo Henrique Silva Soares - 2º Suplente Diretoria

João Batista do Nascimento

Cryslhan Davi Costa dos Santos - 1º Conselho Fiscal

Francisca Maria da Silva -

Luciana Maria da Silva Nascimento

Maria da Guia P. Cabral de Lima

DAMIÃO DANIEL DA SILVA

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE
TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES
CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Maria Helena Coêlho Guimarães
Wendell Javas de Macêdo
Substitutos

Fernanda da Silva Marcos
Monalisa Laudícia de A. Dantas
Simone Maria Gomes Coêlho
Escreventes

CARTÓRIO 1° 38 CURRAIS NOVOS-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: **ATA Nº 01 DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS,** realizada em 13 de novembro de 2022, na comunidade Queimadas, zona rural, Currais Novos-RN; apontado no protocolo em 22/12/2022 no livro 1, nº 1402 fls. 75v. REGISTRADO EM 22/12/2022 – Registro nº 1244, livro A-45, fls. 185/187. O referido é verdade dou fé.v

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570018811PLA
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE
TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES
CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Maria Helena Coêlho Guimarães
Wendell Javas de Macêdo
Substitutos

Fernanda da Silva Marcos
Monalisa Laudícia de A. Dantas
Simone Maria Gomes Coêlho
Escreventes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1° CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu Oficio, que foi registrado a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS CURRAIS NOVOS-RN**, realizada em 13 de novembro de 2022 na Comunidade Queimadas, zona rural, Currais Novos-RN, em 22/12/2022, livro 01, Protocolo 1402, fls. 75v em 22/12/2022 e registrado em 22/12/2022 conforme nº de ordem 1244, livro A-22, fls. 185/187 e hoje arquivado neste Cartório; dou fé.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20220093757001881 1PLA
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1º CARTÓRIO 18 CURRAIS NOVOS-RN

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas também designada pela sigla, ACQQ, constituída é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, podendo criar representações regionais e local.

Art. 2º - A ACQQ tem por finalidades.

1. Promover a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das comunidades quilombolas no estado do Rio Grande do Norte .
2. Defender interesses e reivindicar os direitos de posse do território a seus associados quilombolas, que são comprovados, remanescentes de aquilombados que tiveram relação especifica com o território, neste caso a área denominada Comunidade Quilombola de Queimadas, anteriormente conhecida como Queimadas, localizada no município de Currais Novos, RN, nos termos do artigo 2° do Decreto 4887/2003 que traz elencado neste artigo a definição de remanescente de quilombo.

   Parágrafo único, para garantir seus objetivos a AQCC poderá promover ações judiciais e extrajudiciais, assim como defender seus interesses junto as instituições municipais, estaduais e federais.
3. Emissão em nome desta associação do título coletivo e pro - indiviso de posse e propriedade de todos quantos esta associação for represente legal.
4. Promover e realizar, quando necessário, em parcerias públicas ou privadas, através de convênios ou termos de cooperação nas suas várias modalidades, trabalhos de assessoria, consultoria, assistência técnica nas esferas de produção, da extensão rural, da agricultura, da pecuária, do desenvolvimento sustentável, ainda cursos e atividades nas áreas da educação, cultura, saúde e esportes,

Maria Da Guia Ferreira da Silva

Jéssica Beatriz da Silva

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

também promover a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano das comunidades.

5. Patrocinar, divulgar e conduzir as diretrizes socioambientais, incentivar o envolvimento gerencial e da força de trabalho na gestão comunitária com a finalidade de agregar valores socioeconômicos, socioambiental na cadeia produtiva, que gerem desenvolvimento humano, inserção social e preservação do meio ambiente, apoiar programas de conservação da natureza e a eficiência na utilização de recursos naturais, como estratégia para a racionalização do uso destes e a consequente redução dos impactos ambientais, incentivar a implementação e aperfeiçoamento continuo de sistemas de gestão ambiental integrados ao demais sistemas da gestão comunitária.

Parágrafo único- prestar serviços de conscientização ambiental aos seus associados e as Comunidades Quilombolas, ser facilitadora e promotora dos debates, da agenda ambiental, da agenda local e da agenda 21 nas esferas Municipal, Estadual e Federal

O Decreto n° 4887/2003 traz a definição de remanescente de quilombo, no seu art.2°, segundo o qual, " Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Lei 9.790/99, art.3°)

Parágrafo Único - A ACQQ não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1°)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACQQ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da

Maria da Guia Ferreira da Silva

Jéssica Beatriz da Silva

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - A ACQQ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

COMO OPÇÃO:

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ACQQ é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados são atribuições da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados (especificar quais sócios) quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

Maria Da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

CARTÓRIO 1º 48 CURRAIS NOVOS-RN

(Outras julgadas necessárias).

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ACQQ será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único

- A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI – Aprovar Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição (manual de Procedimentos); e outras julgadas necessárias.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

Maria Da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de dois terços (2/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, por um Diretor Financeiro, Secretário Geral e suplentes.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 24 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Maria da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

1º CARTÓRIO 68 CURRAIS NOVOS-RN

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Diretor Geral:

I - Representar a ACQQ judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao diretor Administrativo:

I - Substituir o diretor Geral em suas faltas e impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 - Compete a suplência:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Diretor financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Maria Da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

1º CARTÓRIO 78 CURRAIS NOVOS-RN

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - Compete aos suplentes:

I - Substituir o (a) diretor (a) em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar do diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Maria Da Guia Ferreira da Silva

Jéssica Beatriz da Silva

1º CARTÓRIO 8 CURRAIS NOVOS-RN

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da ACQQ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

Maria da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

1º CARTÓRIO 98 CURRAIS NOVOS-RN

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A ACQQ será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Maria Da Guia Ferreira da Silva 023456034-70

Diretor Geral

Jéssica Beatriz da Silva 017.594.484-94

Diretor Administrativo

1º CARTÓRIO 108 CURRAIS NOVOS-RN

Marcelo Azevedo Xavier — 12.484/RN

Advogado(a) — OAB N.

Maria Da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS,** apontado no protocolo em 22/12/2022 no livro 1, nº 1403 fls. 75v. REGISTRADO EM 22/12/2022 – Registro nº 1245, livro A-45, fls. 188/197. O referido é verdade dou fé.v

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570018816WWE
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

1° CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS DE IMÓVEIS
Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CURRAIS NOVOS – RIO GRANDE DO NORTE
TABELIÃO JOÃO BATISTA GUIMARÃES
CNPJ: 08.470.544/0001-29

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Maria Helena Coêlho Guimarães
Wendell Javas de Macêdo
Substitutos

Fernanda da Silva Marcos
Monalisa Laudícia de A. Dantas
Simone Maria Gomes Coêlho
Escreventes

1° CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu Oficio, que foi registrado o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS CURRAIS NOVOS-RN**, no livro 01, Protocolo 1403, fls. 75v em 22/12/2022 e registrado em 22/12/2022 conforme nº de ordem 1245, livro A-22, fls. 188/197 e hoje arquivado neste Cartório; dou fé.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570018816WWE
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.389.752/0001-64 **MATRIZ**		**22/12/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACQQ - ASSOC. COM. QUILOMBOLA DE QUEIMADAS	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COM COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.380-000	**ZONA RURAL**	**CURRAIS NOVOS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DAGUIAFERREIRA775@GMAIL.COM	**(84) 8123-0811**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/12/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **15:50:54** (data e hora de Brasília).

1º CARTÓRIO 18 CURRAIS NOVOS-RN

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas também designada pela sigla, ACQQ, constituída é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, podendo criar representações regionais e local.

Art. 2º - A ACQQ tem por finalidades.

1. Promover a integração e a defesa social, política, econômica e cultural de seus associados e das comunidades quilombolas no estado do Rio Grande do Norte .
2. Defender interesses e reivindicar os direitos de posse do território a seus associados quilombolas, que são comprovados, remanescentes de aquilombados que tiveram relação especifica com o território, neste caso a área denominada Comunidade Quilombola de Queimadas, anteriormente conhecida como Queimadas, localizada no município de Currais Novos, RN, nos termos do artigo 2° do Decreto 4887/2003 que traz elencado neste artigo a definição de remanescente de quilombo.

   Parágrafo único, para garantir seus objetivos a AQCC poderá promover ações judiciais e extrajudiciais, assim como defender seus interesses junto as instituições municipais, estaduais e federais.
3. Emissão em nome desta associação do título coletivo e pro - indiviso de posse e propriedade de todos quantos esta associação for represente legal.
4. Promover e realizar, quando necessário, em parcerias públicas ou privadas, através de convênios ou termos de cooperação nas suas várias modalidades, trabalhos de assessoria, consultoria, assistência técnica nas esferas de produção, da extensão rural, da agricultura, da pecuária, do desenvolvimento sustentável, ainda cursos e atividades nas áreas da educação, cultura, saúde e esportes,

Maria Da Guia Ferreira da Silva

Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 28 CURRAIS NOVOS-RN

também promover a qualificação e requalificação profissional, visando desenvolvimento econômico e humano das comunidades.

5. Patrocinar, divulgar e conduzir as diretrizes socioambientais, incentivar o envolvimento gerencial e da força de trabalho na gestão comunitária com a finalidade de agregar valores socioeconômicos, socioambiental na cadeia produtiva, que gerem desenvolvimento humano, inserção social e preservação do meio ambiente, apoiar programas de conservação da natureza e a eficiência na utilização de recursos naturais, como estratégia para a racionalização do uso destes e a consequente redução dos impactos ambientais, incentivar a implementação e aperfeiçoamento continuo de sistemas de gestão ambiental integrados ao demais sistemas da gestão comunitária.

Parágrafo único- prestar serviços de conscientização ambiental aos seus associados e as Comunidades Quilombolas, ser facilitadora e promotora dos debates, da agenda ambiental, da agenda local e da agenda 21 nas esferas Municipal, Estadual e Federal

O Decreto n° 4887/2003 traz a definição de remanescente de quilombo, no seu art.2°, segundo o qual, " Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (Lei 9.790/99, art.3º)

Parágrafo Único - A ACQQ não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a ACQQ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da

Maria da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - A ACQQ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

COMO OPÇÃO:

Art. 4º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A ACQQ é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados são atribuições da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados (especificar quais sócios) quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Diretoria;

Maria da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 48 CURRAIS NOVOS-RN

(Outras julgadas necessárias).

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A ACQQ será administrada por:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único

- A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - Aprovar o Regimento Interno;

VI – Aprovar Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição (manual de Procedimentos); e outras julgadas necessárias.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

Maria Da Geia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 38 CURRAIS NOVOS-RN

II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal;

Art. 14 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de dois terços (2/3) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, por um Diretor Financeiro, Secretário Geral e suplentes.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 24 meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - Executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Maria Da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 68 CURRAIS NOVOS-RN

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Diretor Geral:

I - Representar a ACQQ judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao diretor Administrativo:

I - Substituir o diretor Geral em suas faltas e impedimentos.

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 - Compete a suplência:

I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

Art. 24 - Compete ao Diretor financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

Maria Da Guia Ferreira da Silva

Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 78 CURRAIS NOVOS-RN

IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25 - Compete aos suplentes:

I - Substituir o (a) diretor (a) em suas faltas e impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar do diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 4 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Maria Da Guia Ferreira da Silva

Jéssica Beatriz da Silva

7

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 88 CURRAIS NOVOS-RN

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da Instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Púbico para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio da ACQQ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

Maria da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 98 CURRAIS NOVOS

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A ACQQ será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Maria Da Guia Ferreira da Silva 023456034-70

Diretor Geral

Jéssica Beatriz da Silva 017.594.484-94

Diretor Administrativo

Digitalizado com CamScanner

1º CARTÓRIO 108 CURRAIS NOVOS-RN

Marcelo Azevedo Xavier — 12.484/RN

Advogado(a) — OAB N.

Maria Da Guia Ferreira da Silva
Jéssica Beatriz da Silva

Digitalizado com CamScanner

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS,** apontado no protocolo em 22/12/2022 no livro 1, nº 1403 fls. 75v. REGISTRADO EM 22/12/2022 – Registro nº 1245, livro A-45, fls. 188/197. O referido é verdade dou fé.v

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20220093757001881 6WWE
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu Oficio, que foi registrado o Estatuto da **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS CURRAIS NOVOS-RN**, no livro 01, Protocolo 1403, fls. 75v em 22/12/2022 e registrado em 22/12/2022 conforme nº de ordem 1245, livro A-22, fls. 188/197 e hoje arquivado neste Cartório; dou fé.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20220093757001881 6WWE
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner

José Benedito da Silva (3º conselheiro)
CPF: 009.116.574-10

Ana Lucia dos Santos (tesoureira
CPF: 031.552.834-67
Edlucia Santos Silva (1ª Suplente)
CPF: 701.941.464-80

Francisca Maria da Silva (1ª Conselheira)
CPF: 535.921.234-91

Maria Lucia da Silva (2º conselheira)
CPF: 503.727.424-91

Damiana Maria da Silva Nascimento (3ª Suplente)
CPF: 085.967.134-84

Jessica Beatriz da Silva (Diretora Administrativa
CPF: 017.594.484-94

Luana Graciele da Silva Teixeira (Secretaria geral)
CPF: 701.761.844-06

Eliane dos Santos 3ª (Conselheira Suplente)
CPF: 077.698.314-82

José Geraldo da Silva (1º Conselheiro suplente)
CPF: 792.154.324-34

FORONI

Digitalizado com CamScanner

Damião José da Silva
CPF: 703.261.914-29

Ojslaine Carolina da Silva (4º Suplente)
CPF: 703.262.124-42

Marcelo Henrique Silva Soares (2º Suplente)
CPF: 017.322.304-47

Digitalizado com CamScanner

Associação Comunitaria Quilombola Queimadas situada na mesma comunidade C. Novos - RN

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e três (09.02.2023), às 14:30 hs na igreja metodista de Queimadas, realizamos uma reunião extraordinária com representante da empresa Sebrae, afim de discutir mos assunto importante para a Comunidade.

01. Damiana Maria da Silva Nascimento
02. Eliane dos Santos
03. Maria da Guia Ferreira da Silva
04. Francisca Maria da Silva
05. Ana Lúcia dos Santos
06. Maria Lucia da Silva
07. Maria da Conceição da Silva
08. Patrícia Maria da Silva
09. João Batista do Nascimento
10. José Benedito da Silva
11. Jéssica Beatriz da Silva
12. Edilma Santos Silva
13. [illegible]
14. João BATISTA M DE MOURA SEBRAE
15. Regiane de fátima D. R. da S. Silva - SEBRAE
16.
17.
18.
19.
20.

Digitalizado com CamScanner

Associação Comunitária Quilombola de Queimadas
e. Novos - RN

Ao onze (11) dias do mês de março, as 14:00hs a Diretoria se reunir para discutir a seguinte pauta.

1- Reformas das casas e contruiçãs (Movimento nossa terra) grupo de 10 pessoas
2- Car único prá todos da Comunidade
3- Microcredito - Linha de credito
40% Agroamigo - Programa
10 mil reais para a Comunidade - DAP
60% requerente pagar só 4,000 mil
→ Gerente do Banco do Nordeste
Dia 14 de março
→ linha de crédito: proposta
6 mil é livre paga só 4,000 mil
→ contra partida repassar para o movimento 2% equivale a 200,00 reais
→ 5% do Caixa da associação - 10,00
→ grupo: na Comunidade e escolhes reais um Coordenador Geral - disponivel para Viajar
- credito fomento Para mulheres produzir e que elas querem
- Aestas, basica
- 200 Cisternas para Zona rural

Assinatura

01- Luana Gabriele da silva Teixeira
02- Maria da Gloria Ferreira da Silva

Digitalizado com CamScanner

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS
Currais Novos - RN

1º CARTÓRIO CURRAIS NOVOS-RN

Ata N. 01 - CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

Aos trêze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois 2022 na Comunidade Queimadas com a presença dos fundadores membros efetivos, que estão na lista que segue esta Ata, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **Associação Quilombola da Comunidade de Queimadas**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia para a qual fora convocada com o seguinte teor : 1 discussão e aprovação dos estatutos sociais, 2 eleição da diretoria (2022 a 2024), 3 eleição do conselho fiscal (2018 a 2020), iniciando os trabalhos foi convidado para presidir a assembleia, a senhora Maria da Guia Ferreira da Silva que aceitou o cargo, convidou a senhora Luana Grasiele da Silva Teixeira para secretariá-la. A presidente da assembleia submeteu o projeto de estatuto social, artigo por artigo, a apreciação e discussão e em seguida sua votação sendo ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações conforme documento anexo assinado pelos presentes. Depois de aprovado o estatuto social da Associação quilombola da Comunidade de Queimadas, passou-se a eleição da diretoria executiva e conselho fiscal após as indicações de candidatos foi procedida a eleição dos votos apurados. Ficou assim, a composição da Diretoria: Diretora Geral: Maria da Guia Ferreira da Silva; Diretora Administrativa: Jéssica Beatriz da Silva; Diretora Financeira: Ana Lúcia dos Santos; e Secretária Geral: Luana Grasiele da Silva Teixeira. Os suplentes da Diretoria: 1º suplente: Edlúcia Santos Silva; 2º suplente: Marcelo Henrique Silva Soares; 3º suplente: Damiana Maria da Silva; e 4º suplente: Gislaine Carolina da Silva. O Conselho Fiscal: Conselheiros Efetivos (Titulares): 1º Conselheiro: Francisca Maria da Silva; 2º Conselheiro: Maria Lucia da Silva e 3º Conselheiro: José Benedito da Silva; e os Conselheiros Suplentes: 1º - José Geraldo da Silva; 2º - Damião José da Silva; 3º - Eliane dos Santos. Sem mais para tratar, eu Luana Grasiele da Silva Teixeira que secretariei esta Assembleia assino e encerro esta Ata, com a assinatura dos demais presentes.

Comunidade Quilombola de Queimadas, Currais Novos, RN

13 de novembro de 2022.

Luana Grasiele da Silva Teixeira.

Luana Grasiele da Silva Teixeira

Digitalizado com CamScanner

ANOTAÇÃO DE REGISTRO/AVERBAÇÃO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

TÍTULO: **ATA Nº 01 DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DE QUEIMADAS,** realizada em 13 de novembro de 2022, na comunidade Queimadas, zona rural, Currais Novos-RN; apontado no protocolo em 22/12/2022 no livro 1, nº 1402 fls. 75v. REGISTRADO EM 22/12/2022 – Registro nº 1244, livro A-45, fls. 185/187. O referido é verdade dou fé.v

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN20220093757001881 1PLA
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, para fins de direito e em razão do meu Oficio, que foi registrado a ata de fundação da **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS CURRAIS NOVOS-RN**, realizada em 13 de novembro de 2022 na Comunidade Queimadas, zona rural, Currais Novos-RN, em 22/12/2022, livro 01, Protocolo 1402, fls. 75v em 22/12/2022 e registrado em 22/12/2022 conforme nº de ordem 1244, livro A-22, fls. 185/187 e hoje arquivado neste Cartório; dou fé.

O referido é verdade; dou fé.

Currais Novos-RN, 22 de dezembro de 2022

Maria Betânia Coêlho Guimarães
Substituta

Poder Judiciário
Estado do Rio Grande do Norte
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202200937570018811PLA
Confira a autenticidade em: selodigital.tjrn.jus.br

Digitalizado com CamScanner